



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI N.º 2.978, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar o proprietário da área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.096, de 27 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terras contendo 460,18 m², a ser destacada do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 10.369 anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Constante Mulza, inscrito no CNPJ sob o nº 238.876.309-63 e Maria Neide da Rosa Mulza, inscrita no CNPJ sob o nº 030.446.079-65, ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisa e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43°05', numa distância de 86,90 metros; com a divisa do alinhamento predial da Rua Prof. Ana Rita de Cássia, no rumo NE 58°59' SO, numa distância de 6,62 metros; fundos com o lote nº 65-A/66-1, no rumo SE 41°44' , com 78,35 metros; com a Avenida Rui Alves Siqueira do JD. Central Park, no rumo SO 32° 28', com 5,16 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionadas pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à abertura de via marginal, com vistas à atração de novos empreendimentos para o município, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social a partir da geração de empregos e renda.

Art. 2º Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao proprietário, a título de indenização, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme Ata de Avaliação 04/2023 (Reunião Ordinária 11.10.2023) da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, designada pelo Decreto nº 5.641, de 18 de fevereiro de 2022, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de desapropriação pela via judicial, o valor a ser pago a título de indenização ao proprietário dos imóvel será obtido através de avaliação judicial.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente Lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 5º A partir da data de publicação desta Lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

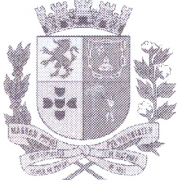
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2.024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

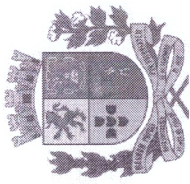
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA 04/2023 – Reunião Ordinária – 11.10.2023

Aos onze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de desapropriação conforme decreto Nº 5.641/2022, com a presença dos seguintes membros: Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Marisete Maria Madureira Carlisbino, Eduardo Manzotti, Izabela Francini Alves de Lima, Vinicius Fatobeni Salvaterra, Paulo Rogerio de Oliveira e como convidados: Alysso Rodolfo Ozako. Reuniu-se para tratar da seguinte; **Pauta 1) Avaliação da desapropriação de 72.600,00 metros quadrados (3,00 Alqueires Paulistas) do lote nº 221/222/223/224/224-A Remanescente, com área total de 257.984,24 metros quadrados situado na Gleba Patrimonio Capelinha, distrito de sede deste município e comarca de Nova Esperança-PR, matrícula nº 15.258 para fins de construção do novo Parque Industrial para atender novas empresas visando a geração de emprego e renda. Pauta 2) Avaliação da desapropriação de 460,18 metros quadrados do lote nº 65-A/66-1, com área total de 6.852,25 metros quadrados situado na Gleba Patrimonio Capelinha, distrito de sede deste município e comarca de Nova Esperança-PR, matrícula nº 10.369 para fins de Prolongamento da Marginal.** O Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra deu início aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e apresentou aos presentes o terreno a ser avaliado. **Pauta 1) Avaliação da desapropriação de 72.600,00 metros quadrados (3,00 Alqueires Paulistas) do lote nº 221/222/223/224/224-A Remanescente, com área de 257.984,24 metros quadrados situado na Gleba Patrimonio Capelinha, distrito de sede deste município e comarca de Nova Esperança-PR, matrícula nº 15.258 para fins de construção do novo Parque Industrial para atender novas empresas visando a geração de emprego e renda,** após ampla discussão ficou decidido por unanimidade o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **Pauta 2) Avaliação da desapropriação de 460,18 metros quadrados do lote nº 65-A/66-1, com área total de 6.852,25 metros quadrados situado na Gleba Patrimonio Capelinha, distrito de sede deste município e comarca de Nova Esperança-PR, matrícula nº 10.369 para fins de Prolongamento da Marginal,** após ampla discussão ficou decidido por unanimidade o valor de R\$ 23.000,00 (vinte mil reais). Sem mais a tratar o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros e convidados da Comissão presentes a esta reunião.



Preeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO DE BENS DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

11/10/2023

	NOME	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
01	Sabola J. A. de Lima	PMNE	44-99910-8899	
02	Wynne Thelma Castro	PMNE	44-998292622	
03	Dezani Galvani	PMNE	999035709	
04	Maximela M. Madureira Carlesbino	Limageli Imóveis	99047-6090	Maximela M. Madureira Carlesbino
05	Virgínia J. Sabatino	P.M.N.C	997059727	Sabatino
06	WALTER MIR APOLONIA	CORRETOR	99963-5130	
07	Edson de Menezes	(Mangelli Imóveis)	44-99972-2888	
08				
09				
10				
11				